

CONTRATO CT.PPSA.004/2017 – ADITAMENTO Nº 01

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, neste ato representada pelos signatários ao final identificados, adiante referida apenas como **PPSA**; e

PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, com sede na Rua Madre Maria Victória, 90, sala 501, Bairro Charitas, Niterói / RJ, CEP 24.370-035, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.866/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, em conformidade com os termos do Contrato **CT-PPSA-004/2017**, celebrado em 17 de abril de 2017, têm entre si ajustado o presente Aditamento, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO:

1º] Que as partes firmaram em **17/04/2017** o Contrato **CT-PPSA-004/2017**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de agência de comunicação, para apoio da área de comunicação da Pré-Sal Petróleo S.A. ("PPSA"), na implementação de um plano de comunicação integrada voltado a diferentes públicos de interesse, desenvolvendo relacionamento com a imprensa, formadores de opinião, influenciadores, assessorias e departamentos de comunicação de parceiros, governos, academia, instituições e funcionários da empresa para a PPSA, pelo valor global estimado de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), conforme Pregão Eletrônico **PE.PPSA.001/2017** e na proposta da **CONTRATADA**;

2º] Que a prorrogação contratual, na forma e nos limites da Lei, encontra-se prevista na cláusula Décima Quarta do contrato original, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.2. O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e limites da lei;

3º] Que, consultada, a Contratada manifestou seu interesse na prorrogação do Contrato, por um novo período de 12 (doze) meses, considerando-se o reajustamento das condições dos preços conforme previsto na cláusula Sétima do contrato original, conforme a seguir:

"CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA."

As partes acima qualificadas resolvem, pelas razões antes expostas, com o fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmar o presente Aditamento nº 01 ao Instrumento Contratual, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

Maria Amélia Braga
Consultora Jurídica Adjunta
OAB/RJ 140.074



CONTRATO CT.PPSA.004/2017 – ADITAMENTO Nº 01

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto deste Aditamento nº 01 é a primeira prorrogação do prazo contratual, por um novo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas, ficam alterados o item 14.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** e o item 15.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO** do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.2. O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses contados a partir **17/04/2018**, podendo ser prorrogado na forma e limites da lei.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2018, rubrica 243190 – Serviços de Terceiros”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Aditamento.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.

Notário Público
Consultor Jurídico Adjunto
OAB RJ 130.074

Rio de Janeiro, 26 de MARÇO de 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Ibsen Flores Lima
Diretor Presidente
Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

Leandro Leme Júnior
Diretor de Administração,
Controle e Finanças
Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: JESIEL GOMES RIBEIRO FILHO
CPF: 010.853.677-70

Nome: EDUARDO RODRIGUES
CPF: 107.283.987-37